

natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

**Sub cláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 25 de Junho de 2026

Prefeito Municipal  
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Família Terena  
Valdir Jorge Lopes

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

#### Credenciamentos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 1115/2026 Credenciamento nº 05/2026

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, decide **Homologar** a empresa: **CCRM VIAGENS LTDA – CNPJ: 24.632.313/0001-20**.

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em consequência fica convocada as empresas habilitadas na sessão de 02/07/2026, para assinar o Termo de Credenciamento;

Sidrolândia/MS, 03 de julho de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Decreto Nº 81/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda